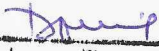


Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 13/11/2024

LEI Nº 409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Considera de Utilidade Pública Municipal a
Associação Congo Vilaboense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Congo Vilaboense, uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, de fins não econômicos, filantrópicos e culturais, fundada em 30 de setembro de 2023, organizada e constituída por associados em número ilimitado, com sede social na Rua Agenor de Barros, nº 3, Vila República, Município de Goiás, Estado de Goiás, CEP 76600-000.

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o ano de 2023, e se enquadra nas exigências das Leis específicas em relação a sua finalidade social, assistências e cultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás